

## Covid-19

### Protocolo Interno – Quinta da Escola

#### 1. Procedimentos num Caso Suspeito

Qualquer participante/ funcionário com sinais e sintomas de COVID-19 e ligação epidemiológica, ou que identifique um participante/ funcionário na Quinta da Escola com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito, informa a Equipa de Coordenação e dirigem-se para a área de “isolamento” – T0.

O departamento da Limpeza terá que assegurar que este espaço está vazio e devidamente limpo para acolher o participante/ funcionário.

Caso seja necessário prestar alguma assistência ao participante/ funcionário até à área de “isolamento”, deve-se assegurar a distância de segurança (superior a 1 metro) do doente. O(s) participante(s)/ funcionário(s) que acompanha(m)/presta(m) assistência participante/ funcionário com sintomas, deve(m) colocar, momentos antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção (PBCI) quanto à higiene das mãos, após contacto com a pessoa doente.

A Equipa de Coordenação deverá entrar de imediato em contacto o SNS 24 (808 24 24 24). No caso de se tratar de um participante, o Encarregado de Educação deverá ser avisado de imediato e deverá vir buscar o mesmo logo que possível no próprio dia, se a suspeita for detetada antes das 20:00. Todos os Encarregados de Educação serão contactados e informados do caso suspeito.

## 2. Na Área de Isolamento:

- Deve usar uma máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir. A máscara deverá ser colocada pelo próprio.
- Deve garantir que a máscara se encontra bem ajustada (ou seja: ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face).
- Em homens com barba, poderá ser feita uma adaptação a esta medida (- máscara cirúrgica complementada com um lenço de papel). Sempre que a máscara estiver húmida, deve ser substituída por outra.

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o participante/ funcionário doente quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um Caso suspeito de COVID-19. Após avaliação, o SNS 24 informa o participante/ funcionário:

– Se não se tratar de Caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica do participante/ funcionário;

– Se se tratar de Caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da Direção-Geral da Saúde, para validação da suspeição. Desta validação o resultado poderá ser:

☐ Caso Suspeito Não Validado, este fica encerrado para COVID-19. O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do participante/ funcionário. O participante/ funcionário informa a Equipa de Coordenação da não validação.

☐ Caso Suspeito Validado, a DGS ativa o INEM, o INSA e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos. A Equipa de Coordenação informa a Direção da existência de um Caso suspeito validado na Quinta da Escola. Na situação de Caso suspeito validado: o participante/ funcionário doente deverá permanecer na área de “isolamento” (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à

chegada da equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), ativada pela DGS, que assegura o transporte para o Hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para testes laboratoriais; o acesso de outras pessoas à área de “isolamento” fica interdito (exceto à assistência médica);

### 3. Caso Suspeito Validado

- A Quinta da Escola colabora com a Autoridade de Saúde Local na identificação dos contactos próximos do participante/ funcionário doente;
- A Quinta da Escola informa os restantes participantes/ funcionários da existência de Caso suspeito validado, a aguardar resultados de testes laboratoriais, mediante os procedimentos de comunicação estabelecidos no Plano de Contingência. O Caso suspeito validado deve permanecer na área de “isolamento” até à chegada da equipa do INEM ativada pela DGS, de forma a restringir, ao mínimo indispensável, o contacto deste com outro(s). Devem-se evitar deslocações adicionais do Caso suspeito validado nas instalações da Quinta da Escola.
- A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.
- A Autoridade de Saúde Local informa a Quinta da Escola dos resultados dos testes laboratoriais e:
  - Se o Caso for infirmado, este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais da Quinta da Escola, incluindo de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do Plano de Contingência;
  - Se o Caso for confirmado, a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. **Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.**
- Na situação de Caso confirmado: A Quinta da Escola deve:
  - Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
  - Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de

estarem contaminadas. Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do quarto do doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);

– Armazenar os resíduos do Caso Confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

– A Autoridade de Saúde Local, comunica à DGS informações sobre as medidas implementadas na empresa, e sobre o estado de saúde dos contactos próximos do doente.

#### **4. Procedimento de Vigilância de Contactos Próximos**

Considera-se “contacto próximo” qualquer pessoa que mesmo não apresentando sintomas no momento, teve ou pode ter tido contacto com um Caso confirmado COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo determinará o tipo de vigilância. O contacto próximo com o Caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

- “Alto risco de exposição”, é definido como:
  - Qualquer pessoa em contacto (zona até 2 metros) e que estiveram face-a-face com o Caso Confirmado ou que estiveram com este em espaço fechado;
  - Todos os que partilharam com o Caso Confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias (ex. familiares, amigos e outros externos à Quinta da Escola).
- “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:
  - Qualquer pessoa que teve contacto esporádico (momentâneo) com o Caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro).
  - Qualquer pessoa que prestou assistência ao Caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

## 5. Perante um Caso Confirmado por COVID-19

Além do referido anteriormente, deverão ser ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos, relativamente ao início de sintomatologia. Para efeitos de gestão dos contactos a Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com a Quinta da Escola, deve:

- Identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais);
- Proceder ao necessário acompanhamento dos contactos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário). O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 12 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

A vigilância de contactos próximos deve ser a seguidamente apresentada:

“alto risco de exposição”	“baixo risco de exposição”
<ul style="list-style-type: none"> <li>– Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição;</li> <li>– Automonitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;</li> <li>– Restringir o contacto social ao indispensável;</li> <li>– Evitar viajar;</li> <li>– Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição.</li> </ul>	<p>Automonitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar.</p>

**De referir que:**

- A automonitorização diária, feita pelo próprio participante/ funcionário, visa a avaliação da febre (medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar o valor e a hora de medição) e a verificação de tosse ou dificuldade em respirar;

- Se se verificarem sintomas da COVID-19 e o participante/funcionário estiver na Quinta da Escola, devem-se iniciar os “Procedimentos num Caso Suspeito”;
- Se nenhum sintoma surgir nos 14 dias decorrentes da última exposição, a situação fica encerrada para COVID-19;

**Procedimentos efetuados:**

- Afixação de cartazes informativos disponibilizados pela DGS;
- Esclarecimento aos funcionários sobre manifestações e transmissão da doença e medidas a adotar;
- Reforço de medidas de higienização dos espaços;
- Disponibilização de desinfetantes para as mãos, colocados em vários locais da Quinta da Escola;

**6. Regras específicas de funcionamento do espaço**

Entradas e saídas da Quinta:

- Só serão permitidas entradas no espaço físico da Quinta da Escola aos participantes e staff imprescindível ao funcionamento do campo;
- O horário de entrada e saída dos participantes será, respetivamente, das 14:30 às 15:30 e das 14:30 às 15:30;
- Os coordenadores irão receber os participante e respetivos acompanhantes, sendo que todos devem estar munidos de equipamento de proteção individual.
- É medida a temperatura corporal do participante através de um termómetro digital por infravermelhos (este processo será repetido diariamente, ao acordar, antes do almoço e ao deitar).
- Será verificado que cada participante tem na sua posse o termo de responsabilidade onde assegura que o participante não teve quaisquer sintomas nos últimos 14 dias até à data de chegada à Quinta, assinado pelo Encarregado de Educação.

– Os participantes terão de trazer para a Quinta um kit com um frasco portátil de álcool-gel, luvas e 4 ou mais máscaras\* (as laváveis serão lavadas pela Quinta da Escola à temperatura recomendada, duas vezes por dia (depois de almoço e à hora de deitar), sendo devolvidas aos mesmos no dia seguinte);

– Como medida adicional de segurança, a temperatura corporal será medida igualmente à saída de campo.

– A sala de isolamento será no T0 pois está equipado com instalação sanitária e pode existir um percurso independente em caso de infeção;

\*Será obrigatória a utilização de máscara nas atividades em todos os espaços – fechados ou abertos - seguindo as normas da DGS, para participantes acima dos 10 anos. Aos participantes com menos de 10 anos esta utilização será facultativa, porém recomendada.

#### Refeições:

– Sempre que possível, as atividades e refeições deverão acontecer ao ar livre. No caso de não ser possível estar ao ar livre, as distâncias de segurança devem ser respeitadas;

– As cadeiras serão de utilização exclusiva de cada participante pelo que estarão devidamente identificadas.

#### Quartos:

– De forma a assegurar o distanciamento, a lotação máxima dos quartos será reduzida para metade.

– Como vem sendo nosso hábito, os quartos serão apenas utilizados durante a hora dos banhos e para dormir, mantendo-se arejados durante todo o dia, sempre que possível.

– Cada participante irá usar o seu saco de cama, o qual irá permanecer na respetiva cama que será usada desde o primeiro até ao último dia de permanência.

– Os quartos e respetivas instalações sanitárias serão higienizadas durante o dia

segundo as normas constantes do Protocolo Interno.

Atividades:

- De forma a reduzir as probabilidades de contágio não irão ser efetuadas saídas de autocarro, como de costume, durante os turnos;
- Para o bom funcionamento das atividades lúdico-desportivas, irão ser asseguradas todas as medidas de higienização;
- Nas atividades radicais, o material de proteção será individual e de uso único por cada participante. No final, o monitor responsável pela atividade deverá desinfetar todo o material utilizado;

Cozinha:

- A loiça utilizada pelos clientes deve ser lavada na máquina de lavar com detergente, a temperatura elevada (80-90°C);
- Relativamente ao uso de luvas descartáveis, o colaborador deve saber que:

O uso de luvas para preparar e manusear alimentos não substitui a adequada e frequente higienização das mãos;

Os colaboradores não devem entrar em contacto com alimentos expostos e prontos para comer com as próprias mãos e devem usar utensílios adequados, como guardanapos, espátulas, pinças, luvas de uso único ou equipamentos de distribuição;

Não devem passar com as luvas de uma área suja para uma área limpa. A transição de uma área para a outra só poderá acontecer mediante a troca obrigatória de luvas;

O mesmo par de luvas pode ser utilizado apenas para uma tarefa e deve ser substituído se danificado ou se o colaborador interromper a tarefa. Se um colaborador estiver a executar uma mesma tarefa continuamente, as luvas devem ser substituídas a cada quatro horas ou sempre que necessário;



Normas gerais:

- As instalações sanitárias serão alvo de desinfeção e limpeza seis vezes por dia sendo obrigatório o seu registo escrito;
- O responsável de limpeza de cada edifício deverá desinfetar e higienizar as superfícies e objetos de utilização comum (incluindo balcões, interruptores de luz, maçanetas e puxadores de armários), seis vezes por dia, bem como assegurar uma boa ventilação e renovação frequente do ar nos vários edifícios;
- A Quinta da Escola assume a responsabilidade de ter à venda máscaras descartáveis para os participantes;
- O uso de máscaras é obrigatório, em todos os espaços – interiores e exteriores - para todo o staff e participantes acima dos 10 anos (segundo as recomendações da DGS);

Alvados, 1 de novembro de 2020

A Direção